



A multifuncionalidade da agricultura presente em *A Revolução Brasileira*, de Caio Prado Júnior: reforma agrária e relação com a terra no Brasil

Gabriela Maria Leme Trivellato¹

Luciana Maria de Lima Leme¹

Ademir de Lucas¹

Resumo: No clássico *A Revolução Brasileira*, Caio Prado Júnior critica os teóricos de sua época por elaborarem as bases de pensamento para a reforma agrária no Brasil a partir dos moldes europeus. A reforma agrária europeia fundada na posse pela terra parte da iniciativa de camponeses, indivíduos cujo reconhecimento social está condicionado à função produtiva e o pertencimento à terra e a uma determinada localidade. Diferentemente, o caso brasileiro parte de um sistema escravista, no qual as pessoas que exploram a terra apenas vendem a sua força de trabalho. Uma vez que a luta pela posse da terra estaria atrelada à relação que as pessoas estabelecem com ela, neste artigo, procuramos identificar elementos da crítica de Caio Prado Júnior que se associam ao conceito de multifuncionalidade da agricultura. Tendo em vista que esta linha de estudo reconhece papéis que vão além da função meramente produtiva da agricultura, especialmente aquela relativa à permanência das pessoas no campo e à manutenção do tecido social e cultural nas localidades.

Palavras-chave: Reforma Agrária; Campesinato; Multifuncionalidade da Agricultura.

The multifunctionality of agriculture present in *The Brazilian Revolution*, by Caio Prado Júnior: agrarian reform and connection with the land in Brazil

Abstract: In the classic *The Brazilian Revolution*, Caio Prado Júnior criticizes the theorists of his time for developing the basis of thought for agrarian reform in Brazil based on European models. European agrarian reform based on land ownership comes from the initiative of peasants, individuals whose social recognition is conditioned by their productive function and their belonging to the land and to a specific location. Differently, the Brazilian case starts from a slave system, in which people who exploit the land only sell their labor power. Since the struggle for land ownership would be linked to the relationship that people establish with this land, in this article, we seek to identify elements of Caio Prado Júnior's criticism that are associated with the concept of multifunctionality of agriculture. Bearing in mind that this line of study recognizes roles that go beyond the merely productive function of agriculture, especially that one related to the permanence of people in the countryside and the maintenance of the social and cultural relations in the localities.

Keywords: Land Reform; Peasantry; Multifunctionality Of Agriculture.

¹Universidade de São Paulo, Piracicaba, SP, Brasil. *Autora correspondente: gabriela.mltrivellato@outlook.com

Introdução

Em 1966, na primeira edição de *A Revolução Brasileira*, a crítica feita por Caio Prado Júnior (2014) às bases de pensamento para uma revolução agrária no Brasil, como pautada pelos seus teóricos contemporâneos, funda-se na ideia de que este país não teria bases para tal revolução nos moldes propostos – fundada na luta pela posse da terra por parte dos camponeses. Os teóricos da revolução brasileira cujo pensamento Caio Prado Júnior critica, para ele, cometem o erro de partir da premissa de que o Brasil teria resquícios feudais, buscando transpor a realidade europeia e as leituras marxistas para a realidade brasileira. Para Caio Prado Júnior, as relações de trabalho na agricultura brasileira são altamente complexas e específicas, com raízes no escravismo, o que anula a possibilidade de buscar comparativos com o passado agrário europeu. Para ele, a reivindicação da massa trabalhadora do campo brasileiro não se fundamenta na posse pela terra, mas por melhores condições de trabalho. Neste sentido, o insucesso da reforma agrária no Brasil, para Caio Prado Júnior (2014), associa-se ao erro de interpretação dos fatos por parte dos teóricos de sua época.

Neste artigo, procuramos analisar a relação das pessoas com a terra como elemento central para o sucesso da reforma agrária nos moldes europeus, como esses teóricos propunham. Para isso, nas próximas seções deste artigo, retomamos os pontos centrais da crítica de Caio Prado Júnior aos seus contemporâneos, principalmente a partir da obra *A Revolução Brasileira*. Em seguida, procuramos identificar elementos da crítica de Caio Prado Júnior que se associam ao conceito de multifuncionalidade da agricultura (MFA).

Trata-se de que esta linha de estudo reconhece funções agrícolas que vão além da meramente produtiva, destacando a forte relação das pessoas com a localidade como elemento central para desenvolvimento destas múltiplas funções. Neste sentido, contextos agrícolas que favorecem a MFA teriam maior chance de sucesso na reforma agrária pautada pela posse da terra. Por outro lado, nesta mesma perspectiva, contextos agrícolas nos quais não se reconhece a MFA precisariam de outras forças motrizes para o sucesso de um projeto de reforma agrária. Nestas circunstâncias, na perspectiva de Caio Prado Júnior, a motivação não seria a posse da terra, mas melhores condições de vida e trabalho. Este seria o caso da grande propriedade de terra no Brasil. Nela, não se reconhece a MFA, na medida em que, fortemente, a grande propriedade privilegia a função produtiva. Além disto, as pessoas que nela trabalham não têm qualquer ligação com a terra, pois se constituem enquanto vendedores de sua força de trabalho.

Para Caio Prado Júnior (2014, p. 49), a interpretação errônea de que a estrutura agrária brasileira deriva de resquícios feudais “leva naturalmente à conclusão [...] de que a luta dos trabalhadores rurais brasileiros teria essencialmente por objetivo (como seria o caso se se tratasse de fato de camponeses) a livre ocupação da terra que hoje trabalham a título de empregados da grande

Trivelatto *et al.*

exploração". Nestes moldes, esta luta estaria dirigida "no sentido da reivindicação dessa terra". No entanto, Caio Prado Júnior (2014, p. 50) defende que não são estas "as aspirações e reivindicações essenciais da grande e principal parte da massa trabalhadora rural do país", ou seja, aqueles "trabalhadores rurais brasileiros que se concentram nas grandes explorações agrárias [...] da cana-de-açúcar, do café, do algodão, do cacau".

Não é pela ocupação e utilização individual e parcelária dessa terra, onde hoje trabalham coletivamente e entrosados no sistema da grande exploração, que aqueles trabalhadores procuram solucionar seus problemas de vida e superar as miseráveis condições de existência que são as suas. Nos maiores e principais setores da agropecuária brasileira, naqueles que constituem em conjunto o cerne da economia agrária do país e onde se concentra a maior parcela da população, **os trabalhadores, como empregados que são da grande exploração, simples vendedores de força de trabalho, portanto, e não camponeses no sentido próprio, aquilo pelo que aspiram e o que reivindicam, o sentido principal de sua luta, é a obtenção de melhores condições de trabalho e emprego** (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 50, grifos nossos).

A base da crítica de Caio Prado Júnior: Brasil nunca foi feudal, mas escravista, não possui camponeses, mas vendedores de sua força de trabalho

Os teóricos aos quais Caio Prado Júnior (2014) dirige sua crítica em A Revolução Brasileira sustentam a ideia de que o Brasil carrega resquícios feudais que o aproxima do passado europeu. A reforma agrária europeia fundada na luta pela posse da terra partiu de camponeses no âmbito do feudalismo. A partir destas premissas, estes teóricos sustentam os fundamentos da reforma agrária brasileira na luta pela posse da terra. No entanto, Caio Prado Júnior (2014, p. 40) inicia sua crítica defendendo que "o Brasil não apresenta nada que legitimamente se possa conceituar como 'restos feudais'" porque "para haver 'restos' haveria por força de preexistir a eles um sistema 'feudal' de que estes restos seriam as sobras remanescentes". Para ele, o Brasil nunca teve um sistema feudal e, por isso, não possui camponeses que lutem pela posse da terra. Ele explica que

[...] um tal sistema feudal, semifeudal ou mesmo simplesmente aparentado ao feudalismo em sua acepção própria nunca existiu entre nós, e por mais que se esquadrinhe a história brasileira, nela não é encontrado².
 [...] Um elemento do sistema de produção agropecuária brasileira que invariavelmente se aponta como caracterizando a natureza semifeudal

² Neste ponto, Caio Prado Jr. (2014, p. 40) insere uma nota de rodapé na qual explica: "Não é preciso insistir em que as capitâneas hereditárias nas quais se dividiu o território brasileiro no início da colonização, e que tinham formalmente um estatuto jurídico inspirado em modelos feudais, nada têm em comum com o assunto que tratamos aqui".

da nossa economia é a *parceria* (meia ou terça). [...] A conclusão a que se chega, conclusão que me parece incontestável e que, aliás, nunca foi contestada, nem mesmo arguida, é que a *parceria*, sob a forma em que geralmente se pratica no Brasil e nos setores de alguma expressão no conjunto da economia do país, não constitui propriamente a parceria clássica e tal como se apresenta em outros lugares, e na Europa em particular, como o *métayage* francês ou a *mazzadria* italiana. **Trata-se entre nós**, pelo menos naquelas instâncias de real significação econômica e social no **conjunto da vida brasileira, de simples relação de emprego**, com remuneração in natura do trabalho. Isto é, com o pagamento da remuneração do trabalhador com parte do produto, a metade, na meação; duas terças partes, na terça. A nossa parceria assimila-se assim antes ao salário e constitui, pois, em essência, uma forma capitalista de relação de trabalho. Ao menos no que respeita a suas implicações socioeconômicas (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 40-41, grifos nossos).

Caio Prado Júnior (2014, p. 41) utiliza o exemplo da parceria para explicar em que medida as “relações de trabalho da agropecuária brasileira” se distanciam do contexto europeu. Para ele, “não é no sentido da eliminação da parceria que atuam as forças sociais progressistas e revolucionárias que impelem o processo de desenvolvimento brasileiro”. A eliminação da parceria - bem como da “servidão da gleba e outras restrições da mesma ordem” - atuou “no processo revolucionário que presidiu nos países europeus à transição do feudalismo para a etapa então superior do desenvolvimento que é o capitalismo”. Neste sentido, a eliminação da parceria para legitimação da posse pela terra pelos agricultores fazia sentido nos “sistemas efetivamente feudais que foram objeto da análise dos clássicos do marxismo, Marx e Lênin”. Por isso, orientar a reforma agrária brasileira sobre as bases europeias é ignorar que a massa trabalhadora no campo brasileiro se constitui de indivíduos com histórico fortemente distinto. No primeiro caso, europeu, trata-se do cenário de agricultores camponeses. No caso brasileiro, o cenário dos trabalhadores rurais é constituído por aquilo que Caio Prado Júnior (2014, p. 41) definiu como “simples relação de emprego, com remuneração in natura do trabalho”.

Observe-se que **em São Paulo, onde se encontra o principal setor da economia agrária brasileira**, e sem dúvida o decisivo em termos político-sociais, **a parceria constitui tão pouco uma forma anacrônica ou obsoleta que somente se difundiu e se tornou elemento ponderável na economia do estado em época relativamente recente, posterior a 1930, e ligada a uma cultura específica, a do algodão.** [...] Falar assim da parceria como forma institucional de relações de trabalho e produção

que sobrevive anacronicamente de um passado feudal é evidentemente falso. [...] De outro lado, a parceria representa no Brasil, no que diz respeito ao trabalhador, suas conveniências e seu padrão e estatuto sociais, um tipo superior de relações de trabalho e produção, quando comparados às puras e típicas relações capitalistas que são o salariado. [...] Não se pode assim considerar a ocorrência da parceria, **no caso específico do Brasil e suas peculiares condições**, um fator negativo no processo de desenvolvimento da economia e, por conseguinte, um foco de contradições de potencialidade revolucionária (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 41-43, grifos nossos).

Destacamos da citação o trecho em que Caio Prado Júnior acentua a complexidade da realidade agrária brasileira, a qual deve ser estudada com cautela devido as suas particularidades – ele faz este tipo de apontamento em diversas passagens de *A Revolução Brasileira*. Para ele, a questão agrária no Brasil não deve ser estudada a partir de moldes prontos, transportados de outras realidades. Em particular a europeia, como o fazem os teóricos de sua época, aos quais ele se dirige diretamente: “citam-se outros elementos presentes nas relações da agropecuária brasileira que caracterizariam, segundo os teóricos que estamos criticando, remanescentes feudais ou semifeudais” (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 43). Sobre tais elementos que, não comporiam, na sua visão, remanescentes feudais, mas sim formas de exploração de trabalho, ele entra em detalhes:

[...] a instituição do chamado ‘barracão’ (fornecimento de gêneros aos trabalhadores pelo proprietário ou seus prepostos, em regra a preços extorsivos); o ‘cambão’ (prestação de serviços gratuitos em troca do direito de ocupação e utilização da terra, sistema esse ocorrente sobretudo no Nordeste), bem como outras **formas intensivas de exploração do trabalho. Tudo isso, todavia, nada tem de ‘feudal’ ou ‘semifeudal’**, no sentido próprio da expressão, e não naquele que se vulgarizou por força da própria teoria que lhe deu essa qualificação. Para se fundamentar e se coonestar essa teoria, foi-se forçado a deformar não apenas os fatos da realidade a que se pretendia aplicá-la, mas também os próprios conceitos de que se utiliza. ‘Feudal’ tornou-se assim sinônimo ou equivalente de qualquer forma particularmente extorsiva de exploração do trabalho, o que é naturalmente falso. **Tais formas, sem dúvida ainda largamente difundidas nas relações de trabalho rural brasileiro, constituem remanescentes, isto sim, do sistema de trabalho vigente legalmente no Brasil até fins do século passado, a saber: a escravidão.** É a escravidão, em que o Brasil se formou, e que apenas duas gerações passadas ainda conheceram, **é isso que se prolonga até hoje à margem da lei e imprimindo seu cunho anacrônico nas relações de**

trabalho de boa parte do campo brasileiro. Mas escravismo e feudalismo não são a mesma coisa, e no que se refere à estrutura e organização econômica, constituem sistemas bem distintos. E se distinguem sobretudo no que concerne ao assunto de que estamos tratando, isto é, a natureza das relações de trabalho e produção e o papel que essas relações desempenham no processo político-social da revolução (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 43-44, grifos nossos).

Por fim, Caio Prado Júnior chega à conceituação que nos é central neste artigo: este sistema feudal europeu, que foi base para o pensamento teórico em defesa da reforma agrária reside na condição de camponeses dos trabalhadores rurais em questão. No caso brasileiro, não temos sistema feudal, mas uma realidade rural agrária centrada na exploração intensiva da mão de obra que derivou da escravidão.

O que [...] essencialmente caracteriza o feudalismo tal como o encontramos na Europa medieval, e como nos seus remanescentes ainda subsistia na Rússia czarista de fins do século passado e princípios do atual, onde e quando Lênin se ocupou dele para elaborar a sua teoria da revolução democrático-burguesa, **o que caracteriza esse feudalismo é a ocorrência, na base do sistema econômico-social, de uma economia camponesa, isto é, da exploração parcelaria da terra pela massa trabalhadora rural.** Economia camponesa essa a que se sobrepõe uma classe nitidamente diferenciada e privilegiada, de origem aristocrática, ou substituindo-se a essa aristocracia. Essa classe privilegiada e dominante explora a massa camponesa e se apropria do sobreproduto do seu trabalho, através dos privilégios que lhe são assegurados pelo regime social e político vigente, e que se configuram e realizam sob a forma de relações de dependência e subordinação pessoal do camponês. Este último é o efetivo ocupante e explorador da terra, o empresário da produção (para usar uma terminologia moderna) mesmo quando não proprietário; bem como é também o detentor dos meios de produção (instrumentos e animais de trabalho). A exploração de sua força de trabalho pelo senhor feudal se faz pelos privilégios de que este último se acha revestido e que lhe asseguram direitos a que correspondem obrigações pessoais do camponês e servo, como a prestação de gêneros ou da força de trabalho – a chamada ‘corveia’. Com a progressiva desintegração da ordem feudal, o senhor feudal se transforma no simples grande proprietário. E os direitos senhoriais, mesmo depois de legalmente abolidos, se conservam e perpetuam muitas vezes, como se deu na Rússia czarista depois da reforma de 1861, disfarçados e confundidos no direito de propriedade do titular da terra que substituiu o senhor feudal (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 43-44, grifos nossos).

A reforma agrária enquanto luta pela posse da terra surge no contexto europeu, portanto, a partir da figura do camponês. Caio Prado Júnior (2014, p. 44-45) conclui: “é dessa situação”, “senhores e proprietários de um lado, camponeses e trabalhadores de outro”, que “decorre o conteúdo dos conflitos e lutas de classe que vão desembocar e se centralizar na reivindicação camponesa pela libertação da sujeição ao senhor ou proprietário, e de livre disposição e utilização da terra pelo trabalhador [...]”.

Essas lutas e reivindicações da massa camponesa existentes da Europa, de longa data, encontraram sua grande oportunidade somente na fase de transição para o capitalismo, quando as aspirações camponesas se somaram aos objetivos gerais da burguesia gerada pelo capitalismo, e se traduziram, no plano econômico, pela penetração das relações capitalistas de produção no campo. A reforma agrária que se propõe aí, em correspondência e continuação à luta camponesa, será a transformação do latifúndio feudal em exploração capitalista, e a substituição do senhor feudal pelo camponês capitalista. Isso pela abolição dos privilégios e direitos daquele primeiro, a fim de permitir ao camponês seu livre desenvolvimento econômico e transformação em produtor capitalista. É dentro desse quadro e em conjuntura como essa [...] que se situa a reforma agrária como parte e elemento integrante da revolução democrático-burguesa (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 45, grifos nossos).

Diante do cenário descrito, Caio Prado Júnior (2014, p. 45) explica: “nada há, como logo se vê, que justifique a transposição de tal situação e conjuntura para as condições do Brasil. As coisas se passaram historicamente entre nós, e por isso continuaram a se manifestar, de maneira completamente distinta”. Ele prossegue: “e por mais que se queira enquadrar o nosso caso na teoria inspirada em circunstâncias como aquelas que descrevemos”, “não se encontram semelhança alguma, [...] na formação e na realidade brasileira”. Para ele, “em nossas origens históricas, aliás, tão próximas dos dias de hoje” – lembrando que a primeira edição de *A Revolução Brasileira* fora publicada em 1966, mas não se pode dizer que não se reconheça o cenário descrito em 2024 – “e que podemos acompanhar como em livro aberto, [...] não encontramos e, por isso hoje ainda continuamos a não encontrar, o ‘latifúndio feudal’”. Ele reafirma: “o conceito de latifúndio feudal ou semifeudal é inaplicável e inteiramente descabido no que respeita ao Brasil e à maior e melhor parte de sua estrutura rural” (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 45-46). Caio Prado Júnior descreve as razões para isso:

[...] em primeiro e principal lugar, porque **faltou aqui a base em que assenta o sistema agrário feudal, e que essencial e fundamentalmente o constitui, a saber, uma economia camponesa [...] que vem a ser a exploração**

parcelaria da terra ocupada e trabalhada individual e tradicionalmente por camponeses, isto é, pequenos produtores. **A grande propriedade rural brasileira tem origem histórica diferente**, e se constituiu na base da exploração comercial em larga escala, isto é, não parcelaria, e **realizada com o braço escravo** introduzido conjuntamente com essa exploração, e por ela e para ela. Ambos elementos essenciais da grande exploração brasileira (a fazenda, o engenho, a estância [...]) e que são a grande propriedade fundiária e o trabalhador escravo, são fatos concomitantes e formando desde a sua origem um todo integrado. **Não houve aí, como nas origens do agrarismo feudal, a constituição do latifúndio na base e em superposição a uma economia camponesa preexistente** e que se perpetuou em seguida como objeto da exploração pelos latifundiários feudais. **Essa circunstância originária e característica do latifúndio feudal não tem paralelo no Brasil**, nem podia ter ocorrido neste território praticamente deserto ou muito raramente povoado que era o nosso, ao se realizar a descoberta e colonização. E que se povoou na sua quase totalidade de populações estranhas, europeias e africanas, que para cá afluíram, uma vez que a contribuição demográfica indígena, no conjunto do país, foi mínima, e se dissolveu, confundiu e perdeu inteiramente nesse conjunto (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 46, grifos nossos).

Caio Prado Júnior (2014, p. 46) faz menção a “certas áreas restritas e de expressão econômica e demográfica relativamente reduzida”, as quais seriam, no Brasil, o mais próximo de uma “economia camponesa”. Por outro lado, “não é nessa economia camponesa que a grande exploração brasileira [...] tem seus fundamentos”. Para Caio Prado Júnior (2014, p. 47), “efetivamente, o que no Brasil constitui propriamente economia camponesa (a exploração parcelaria e individual do pequeno produtor camponês que trabalha por conta própria e como empresário da produção, em terras suas ou arrendadas” representa “via de regra um setor residual de nossa economia agrária”. Neste ponto, ele faz uma ressalva ao que se refere à região Sul: “a grande e quase única exceção apreciável a essa regra é o caso da colonização estrangeira no Sul do país. Mas aí a grande exploração está ausente, como a grande propriedade também”.

Neste caso, a realidade do Sul do Brasil é distinta daquela que ele descreveu no contexto europeu, centrado nas grandes propriedades exploradas pelos camponeses sujeitos aos privilégios dos senhores feudais. No caso europeu, estes camponeses lutaram – e tiveram espaço para isso no contexto inicial do capitalismo a partir da ascensão de uma burguesia – pelo direito à exploração e posse de grandes propriedades de terra. Em função desta distinção, Caio Prado Júnior (2014, p. 47) distancia a realidade do Sul do Brasil àquela camponesa europeia: “a questão se propõe aí de maneira inteiramente diversa que não tem relação com o assunto de que ora nos ocupamos”.

Apesar de lembrar a existência de poucos casos do que constituiria uma economia camponesa nos moldes que ele apresenta, ele reforça: “aquilo que essencial e fundamentalmente forma esta nossa economia agrária, no passado como ainda no presente, é a grande propriedade fundiária com o trabalho coletivo e em cooperação e conjunto de numerosos trabalhadores” (Prado Júnior, 2014, p. 47). Atualmente, este conjunto de numerosos trabalhadores vem sendo substituído pelo maquinário agrícola enquanto estas pessoas foram expulsas para os centros urbanos ocupando as áreas marginais e trabalhos mal remunerados. Enquanto isso, no passado, porém, “esses trabalhadores eram escravos, e era isso que constituía o sistema, perfeitamente caracterizado, que os economistas ingleses de então denominaram plantation system (sistema de plantação)”. Este sistema se encontrava “largamente difundido por todas as áreas tropicais e subtropicais colonizadas por europeus” (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 47).

Logo, no contexto agrário brasileiro, “não se incluem nesse sistema relações de trabalho e produção próprias da economia camponesa, como se dá com relação ao agrarismo feudal”. Não existe, portanto, relação desses trabalhadores com a terra e, sobretudo, a posse desta terra, como ocorria no sistema feudal. Prado Júnior (2014, p. 47) frisa que estas relações camponesas com a propriedade “não ocorrerão [...] nos derivados e sucedâneos do plantation system quando se verifica a libertação jurídica do trabalhador”. Ou seja, “com a abolição da escravidão, substitui-se às relações servis de trabalho a relação de emprego ou locação de serviços”.

Por isso, Caio Prado Júnior (2014, p. 47-48) explica: “[...] o trabalhador livre de hoje se encontra, tanto quanto seu antecessor escravo, inteiramente submetido na sua atividade produtiva à direção do proprietário”. O proprietário é, neste sentido, “o verdadeiro e único ocupante propriamente da terra e empresário da produção”. O trabalhador, por sua vez, é a “força de trabalho a serviço do proprietário” e está ligado à terra, unicamente, “por esse esforço que cede a seu empregador”. Mais uma vez, “não se trata assim, na acepção própria da palavra, de um camponês”.

Neste sentido, “o trabalhador escravo, tanto como seu sucessor emancipado, não luta como o camponês pela livre utilização e exploração da terra que ocupa e necessita para a sua manutenção” – como foi o caso dos camponeses da “Rússia czarista depois da abolição da servidão em 1861” (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 48). Diferentemente do trabalhador livre derivado do sistema escravista do contexto brasileiro, “a manutenção do camponês, a sua fonte de recursos provém de atividade agrícola parcelaria individual que realiza na gleba que ocupa a título de empresário da produção”. Logo, no Brasil, os emancipados do sistema vendem sua força de trabalho. No feudalismo, os camponeses é que

são os “empresários da produção”.

[...]aquilo que [o camponês] é forçado a ceder ao senhor ou proprietário, sob forma de produtos, trabalho ou outras obrigações, e isso por força de privilégios e direitos que este último desfruta, representa uma dedução de seus proventos. Por isso **a livre utilização e exploração da terra que ocupa e de que diretamente se mantém, sem interferências ou restrições, constitui sua aspiração máxima e essencial. Diferentemente disso, o trabalhador da grande exploração rural, seja escravo ou livre, é mantido, remunerado ou compensado pelos serviços que presta, pelo senhor ou proprietário sob cujas ordens e a cujo serviço se encontra.** Seria, no caso do escravo, com alimentos, vestimenta e habitação que lhe são fornecidos, acrescidos da concessão que lhe é feita de trabalhar por conta própria aos domingos e mesmo, às vezes, nalgum outro dia da semana (como ocorria frequentemente no Brasil); seja no caso do trabalhador livre, com pagamento em dinheiro ou de outra natureza – parte do produto, direito de utilizar algum terreno não empregado pela exploração principal do proprietário (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 48, grifos nossos).

Como resultado desta diferenciação entre a condição do camponês e do “trabalhador da grande exploração rural, seja escravo ou livre”, este trabalhador “dirige sua luta em sentido diverso do camponês, e essencialmente no de melhorar quantitativa e qualitativamente sua remuneração e os recebimentos que percebe a título de empregado”. Este trabalhador, portanto, “não se orienta diretamente para a ocupação e posse da terra”. Logo, a posição deste trabalhador, “comparada à do camponês, se acha invertida” (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 48).

Na “economia camponesa, o elemento central da produção, o empresário dela, é o próprio camponês, servo ou livre”. O senhor ou proprietário, por sua vez, “submete aquela economia camponesa a seus interesses, mas permanece fora da atividade produtiva propriamente na qualidade unicamente de proprietário e senhor da terra”. Diferentemente disto, “a situação na grande exploração rural, que é o nosso caso, seja antes como depois da transformação do regime de trabalho servil em livre, a situação se inverte, pois a grande exploração é “dirigida pelo proprietário que constitui o elemento econômico essencial e central” (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 48-49).

Logo, “o camponês se acha economicamente ligado e associado à terra de forma direta”. Por sua vez, o “trabalhador empregado na grande exploração” liga-se economicamente à terra de forma indireta, na medida em que ele participa do “sistema econômico produtivo” da grande exploração como “simples força de trabalho, e não de ocupante propriamente e explorador direto da terra como se dá com o camponês” (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 49).

Os três casos brasileiros em que os trabalhadores reivindicaram a posse e

utilização da terra, nos modelos camponeses

Em *A Revolução Brasileira*, Caio Prado Júnior (2014, p. 49) apresentou três casos nos quais “a reivindicação da terra e utilização dela pelo próprio trabalhador” manifestaram-se “de maneira apreciável e não apenas através de vagas aspirações desacompanhadas de qualquer ação e pressão efetivas”. Exceto estes casos, Caio Prado Júnior (2014, p. 50) defende que “as aspirações e reivindicações essenciais da grande e principal parte da massa trabalhadora rural do país” - ou seja, aqueles “trabalhadores rurais brasileiros que se concentram nas grandes explorações agrárias [...] da cana-de-açúcar, do café, do algodão, do cacau” – não é “pela ocupação e utilização individual e parcelária dessa terra”. Para ele, “os trabalhadores, como empregados que são da grande exploração, simples vendedores de força de trabalho, portanto, e não camponeses no sentido próprio, aquilo pelo que aspiram e o que reivindicam, o sentido principal de sua luta, é a obtenção de melhores condições de trabalho e emprego (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 50, grifos nossos).

Nos referidos três casos, circunscritos no Brasil a “três setores apenas, todos eles de importância relativa e secundária”. Além disso, “em dois deles pelo menos (para não dizer todos os três)”, esta reivindicação da terra e utilização dela pelo próprio trabalhador” assume “formas e aspectos particulares e específicos que nada têm a ver, nem podem ter, com sistemas agrários feudais ou derivados” (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 50).

No primeiro caso, trata-se de “algumas regiões do Nordeste onde o tipo tradicional e dominante do Brasil, que é da grande exploração rural, não se estabeleceu ou decaiu e se desagregou por circunstâncias naturais desfavoráveis”. Neste âmbito, Caio Prado Júnior (2014, p. 50) se refere, particularmente, “a certas áreas intermediárias entre a Zona da Mara (onde domina a grande cultura da cana-de-açúcar) e o agreste, onde a propriedade se acha relativamente subdividida, e onde em todo caso a questão agrária se propõe em outros termos”.

Naquelas áreas intermediárias, boa parte das grandes propriedades, que concentra em suas mãos a maior parte das terras, se acha arrendada (‘aforrada’ segundo a expressão local) a pequenos lavradores. É nessas áreas, aliás, que sobretudo se desenrolaram as atividades das famosas Ligas Camponesas. Além da relativa insignificância dessas regiões, tanto econômica como demograficamente, no panorama geral da economia agrária brasileira, e mesmo no Nordeste unicamente, as circunstâncias em que aí se propõe e se desenrola a reivindicação pela terra não se enquadram, no fundamental e essencial, em nada que se poderia legitimamente associar a relações feudais ou semifeudais de produção e trabalho. **O que ocorre ou ocorreu em passado recente nessas**

áreas, e que tão dramaticamente atraiu as atenções do país e repercutiu mesmo no plano internacional, **é a luta dos foreiros (arrendatários) que já tradicionalmente ocupam as terras da região contra os proprietários dessas terras que procuram desalojá-los a fim de dar um destino mais vantajoso e lucrativo a terras e propriedades que, nos últimos anos, se vêm valorizando consideravelmente. Daí, o conflito não diz respeito, como se vê, a relações de produção, e não gira em torno de formas alternativas e diferentes de exploração do trabalho**, como seria o caso se se tratasse de um processo no qual estivessem em jogo uma transformação estrutural e a transição de um tipo de estrutura (feudal ou semifeudal) para outro de nível econômico e social superior e mais evoluído. **Note-se bem que não estou aqui negando que a agitação dos pequenos produtores foreiros do Nordeste, e de Pernambuco em particular, seja reflexo de profundas contradições econômicas e sociais que têm suas raízes na questão agrária e giram em torno da ocupação e posse da terra.** O que afirmo, e os fatos estão aí para confirmá-lo, é que não há nessas contradições nada que diga respeito a 'restos feudais', nem que a luta represente um episódio ou aspecto de suposto processo revolucionário antifeudal [...] (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 50-51).

O segundo caso descrito por Caio Prado Júnior (2014, p. 51-52), o qual possui "certa expressão relativa de reivindicação camponesa da terra", mas ainda menos "impregnada de conteúdo antifeudal" que o primeiro caso, trata-se dos "ocupantes de terras virgens em zonas pioneiras do país, particularmente no oeste paranaense e centro-norte de Goiás". Chamados "'posseiros', isto é, lavradores sem títulos regulares de propriedade sobre as terras que ocupam, e que entram em choque com especuladores de terras, os grileiros, detentores em regra de títulos forjados ou mais ou menos irregularmente obtidos". Este é o caso, por exemplo, descrito por Caio Prado Júnior, daqueles títulos "provenientes das ilegais e abusivas concessões feitas no oeste paranaense pelo governo Moisés Lupion". Esses especuladores de terras ("grileiros") "procuram apropriar-se das terras ocupadas pelos posseiros quando elas se tornam mais acessíveis e se valorizam". Para Caio Prado Júnior, "não é preciso [...] insistir que não há nada aí que, mesmo remotamente, tenha qualquer relação com feudalismo, ou diga respeito a contradições estruturais da economia agrária do país".

O terceiro caso "de disputa em torno da ocupação e utilização da terra [...] resulta da concorrência que faz a pecuária a pequenos cultivadores sem terras próprias e que são desalojados das terras que ocupam para darem lugar a pastagens". Este caso, "embora menos notado" – conforme Caio Prado Júnior à época de publicação da primeira edição de *A Revolução Brasileira*, em 1966 -, possui uma importância considerável no contexto nacional, em relação aos outros dois primeiros casos. Tal importância não se deve, propriamente, pelo

“contingente demográfico nele envolvido, mas pela sua larga e crescente incidência geográfica, pois se encontra difundido, pode-se dizer, na maior parte do país” (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 52).

Esse fenômeno, que vem se acentuando nestes últimos vinte anos, é provocado sobretudo pela valorização da carne graças ao desenvolvimento considerável de seu consumo urbano, o que determina uma forte tendência ao crescimento da cria e engorda de gado de corte, que se tornou um dos maiores e mais lucrativos negócios da agropecuária brasileira. O fato se apresenta em diferentes modalidades, desde a expulsão dos agricultores que, sobretudo no alto interior do país, os sertões do Nordeste, da Bahia e de Minas Gerais, se mantêm na base de uma pobre agricultura de subsistência, e são assim privados de uma hora para outra, e sem alternativa, de sua ocupação e sustento; até a substituição progressiva, observada em diferentes regiões, das atividades agrícolas que oferecem razoáveis oportunidades de trabalho pela pecuária de corte que não requer senão um mínimo de mão de obra. Somente no que se refere ao café, e, pois, nalguns dos melhores solos de cultura do país, a substituição de culturas cafeeiras por pastagens se deu ultimamente, segundo estatísticas do Instituto Brasileiro do Café relativas à execução do plano de erradicação de cafezais deficitários, e que, portanto, estão longe de exprimir toda a realidade, se deu numa área de 309 645 hectares. **Dessa concorrência entre a agricultura e a pecuária de corte resultam naturalmente atritos e lutas que vêm ganhando grande e crescente expressão social.** [...] Mas o certo é que também aí os conflitos e contradições gerados na base da disputa entre pequenos agricultores e trabalhadores agrícolas, de um lado, e grandes pecuaristas, de outro, em torno da ocupação e utilização da terra não se podem razoavelmente incluir, como logo se vê, num suposto processo democrático-burguês de eliminação de ‘restos feudais ou semifeudais’ (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 52-53, grifos nossos).

Para Caio Prado Júnior (2014, p. 53), com esses três casos de “situações de conflitos sociais no campo brasileiro”, esgotam-se “praticamente todos os casos expressivos em que se propõe a questão da terra, e onde a reivindicação dessa terra pelos trabalhadores e produtores se apresenta com potencialidade revolucionária”. Lembrar, porém, que esta potencialidade “nada tem a ver [...] com a ‘eliminação de restos feudais’, ou que diga respeito a uma presumida revolução agrária antifeudal em germinação no processo histórico-social da atualidade brasileira”.

Na finalização de seus apontamentos sobre as três situações em que identifica alguma espécie de “reivindicação da terra e utilização dela pelo próprio trabalhador”, Caio Prado Júnior (2014, p. 50) nos lembra da existência de muitos

brasis, como em Jacques Lambert (1967). Cada um desses brasis, dotado de especificidades, que impedem a sua generalização e comparação com outros padrões agrários do próprio Brasil ou ao redor do mundo, particularmente o caso europeu:

A reivindicação pela terra se liga entre nós, quando ocorre, a circunstâncias muito particulares e específicas de lugar e momento. E tem sua solução, por isso, em reformas ou transformações também de natureza muito particular e específica. **Não se pode, portanto, legitimamente generalizá-la para o conjunto da economia agrária brasileira,** como expressão de contradição essencial básica. E numa interpretação dessas fundamentar toda a teoria e prática da revolução brasileira no campo (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 53).

Nesta finalização, Caio Prado Júnior (2014, p. 53) novamente reafirma que, em sua visão, propriamente no caso brasileiro, a reforma agrária se associa à melhoria das “condições de trabalho e emprego na grande exploração rural - fazenda, engenho, usina, estância[...]”. Para ele, “a reivindicação pela terra está longe, muito longe de ter a expressão quantitativa e sobretudo qualitativa de outras pressões e tensões no campo brasileiro”, as quais ele qualifica como as “condições de trabalho e emprego na grande exploração rural”. Para ele, “é aí que se situa o ponto nevrálgico das contradições no campo brasileiro”.

Isso já vem de longa data, desde sempre, pode-se dizer. Mas ganha tamanho vulto e destaque nos últimos tempos, que já não pode mais ser posto em dúvida por nenhum observador da realidade brasileira isento de esquemas doutrinários preconcebidos. Apesar disso, contudo, e em consequência do erro inicial e originário que resulta da falsa caracterização do processo revolucionário brasileiro, sempre se relegou aquela contradição derivada da situação de emprego na agropecuária a um segundo e apagado plano. A tanto pode chegar a desorientação produzida por uma falseada interpretação teórica. [...] **Obcecados pela ideia de uma revolução democrático-burguesa e antifeudal proposta a priori, os elaboradores da teoria revolucionária brasileira, ainda hoje consagrada, passam ao largo precisamente daquelas situações político-sociais do campo brasileiro onde se abrigam suas contradições mais profundas e revolucionariamente mais fecundas.** [...] Numa revolução democrático-burguesa e antifeudal, o centro nevrálgico do impulso revolucionário se encontra na questão da posse da terra reivindicada por camponeses submetidos a jugo feudal ou semifeudal. É o que ensina o figurino europeu, e da Rússia czarista em particular. Assim, portanto, havia de ser no Brasil também. E essa conclusão apriorística faz subestimar, se não muitas vezes até mesmo oblitera por completo **o que realmente o que realmente se apresenta na realidade do campo brasileiro.** A

saber, a profundidade e extensão da luta reivindicatória da massa trabalhadora rural por melhores condições de trabalho e emprego (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 53-54, grifos nossos).

Esta é a última citação de *A Revolução Brasileira* que utilizaremos neste artigo. Esta citação se associa ao modelo de reforma agrária proposto por Caio Prado Júnior na obra intitulada *A Questão Agrária no Brasil*, cuja primeira edição foi publicada em 1979 (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 283). De fato, no que se refere a dissecar o padrão de reforma agrária que deveria ser considerado no Brasil e a quais aspectos econômicos e sociais ele estaria relacionado, encontramos tais dados em *A Questão Agrária no Brasil*. Mas, as propostas apresentadas neste livro, publicado 13 anos após o lançamento da primeira edição de *A Revolução Brasileira*, em 1966, derivam das considerações apresentadas nesta primeira obra.

“Os problemas agrários são, antes de tudo, humanos”: reforma agrária enquanto problema social na agropecuária brasileira

Em *A Revolução Brasileira*, Caio Prado Júnior (2014) lançou as bases do que seria a sua crítica à forma de se pensar a reforma agrária no Brasil, elencando argumentos que justificam as dificuldades em implementá-la. Para ele, os teóricos da reforma agrária brasileira erram na base de seu pensamento, ao partir dos modelos europeus feudais de reivindicação pela posse da terra, legítimos para aqueles que se encontravam na condição de camponeses. No Brasil, por outro lado, para Caio Prado Júnior, não há camponeses os quais estão fortemente relacionados à terra e, por isso, reivindicam sua posse. Predomina no contexto brasileiro, em sua perspectiva, a grande exploração de terra, na qual, as pessoas não ocupam a função de camponeses, mas de trabalhadores que vendem a sua força de trabalho. Esse modelo de relação de trabalho na agropecuária brasileira tem suas raízes não no feudalismo, como era o caso europeu, que fundamenta a luta do camponês pela terra, mas na escravidão. A luta, no Brasil, para Caio Prado Júnior, não consiste na reivindicação da terra propriamente, mas por condições dignas de trabalho e vida.

A partir dessa reflexão e crítica, em *A Questão Agrária no Brasil*, Caio Prado Júnior irá apresentar as condições desumanas de trabalho na agropecuária brasileira. Em seguida, irá discutir a migração dessa mão de obra para os centros urbanos em condições de miséria. Por fim, ele irá propor os moldes da reforma agrária no Brasil não a partir da luta pela posse da terra, mas pela dignidade humana dessa mão de obra advinda do sistema escravista, explorada nas grandes propriedades de terra e, posteriormente, marginalizada nas cidades. Para ele, “os problemas agrários, como quaisquer outros problemas sociais e econômicos, são antes de tudo ‘humanos’” (Prado Júnior, 2014, p. 295).

Para sua reflexão, Caio Prado Júnior (2014, p. 292) parte da “considerável

concentração da propriedade agrária brasileira”, a partir de dados do recenseamento de 1950. Nesta época, os pequenos estabelecimentos (menos de 100 ha) representam 85% do total e ocupam 17% da área recenseada. Os médios (100 a 200 ha) são 6% do número total e ocupam 8%. Os grandes (mais de 200 ha) representam 9% e ocupam 75% da área³. Como resultado da concentração fundiária brasileira, Caio Prado Júnior descreve os ínfimos salários destinados à mão de obra empregada nesse setor. Além disso, serão os padrões de remuneração no campo os responsáveis por ditar os salários e as relações de trabalho nos espaços urbanos, principalmente na indústria:

Uma tal estrutura e distribuição da propriedade fundiária – aliada à circunstância de que em geral é a grande propriedade que ocupa as terras mais favoráveis, seja pelas suas qualidades naturais, seja pela sua localização – faz com que, **de um lado, uma considerável parcela da população rural se encontre insuficientemente aquinhoadada e não disponha de terras suficientes para sua manutenção em nível adequado. [...] Outra parcela da população rural** que com a primeira referida constitui a grande maioria que habita o campo, **não dispõe de terra própria alguma nem de recursos e possibilidades para ocupar e explorar terras alheias a título de arrendatário autônomo.** Vê-se assim obrigada a buscar emprego em serviço alheio. Ora, a **presença de tão considerável massa de trabalhadores sem outro recurso que alienar a sua força de trabalho faz pender a balança da oferta e procura de mão de obra decisivamente em favor da procura, que se encontra assim em situação de impor suas condições, quase sem limitações, nas relações de trabalho.** Essa é a razão principal dos ínfimos padrões do trabalhador rural brasileiro, inclusive nas regiões mais desenvolvidas do país. Padrões esses que beiram muitas vezes formas caracteristicamente servis, e que indiretamente e por repercussão vão influir nos próprios padrões urbanos (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 293, grifos nossos).

No que se refere aos “baixos salários relativos” e às “precárias condições de trabalho observadas na generalidade da indústria e outras atividades urbanas, sem excetuar os maiores centros do país”, para Caio Prado Júnior (2014, p. 293), “não pode haver dúvidas de [...] se devem em boa parte ao potencial de mão de

³ A partir dos dados do Censo Agropecuário 2017, do IBGE, 81,4% dos estabelecimentos agropecuários possui até 50 ha; 15% dos estabelecimentos possuem entre 50 e 100 ha; 1,1% dos estabelecimentos tem de 500 a 1000 ha; 0,7% dos estabelecimentos possui entre 1000 e 2500 ha; 0,3% dos estabelecimentos possui mais de 2500 ha. Isso significa que 81,4% (daqueles com até 50 ha) dos estabelecimentos agropecuários brasileiros ocupa 12,8% da área total dos estabelecimentos agropecuários no Brasil. Os estabelecimentos que possuem entre 50 e 500 ha representam 15% dos estabelecimentos agropecuários do Brasil e ocupam 28,8% da área total. Enquanto isso, **os estabelecimentos que possuem mais de 500 ha** (unindo as três categorias de 500 a 1000 ha, de 1000 a 2500 ha, e mais de 2500 ha) **representam 2,1% dos estabelecimentos agropecuários e ocupam 58,4% da área** (cada uma das três categorias ocupa, respectivamente 10,8%, 14,8% e 32,8% da área total dos estabelecimentos agropecuários) (IBGE, 2017, p. 47, grifos nossos).

Trivelatto *et al.*

obra de baixo custo que o campo oferece e que concorre permanentemente no mercado de trabalho urbano, deprimindo-lhe o preço”. Para ele, “não há legislação trabalhista, por mais rigorosa e eficientemente aplicada que seja [...] capaz de contrabalançar os efeitos daquela situação em benefício do trabalhador urbano”.

Logo, para “situar a questão agrária brasileira e colocá-la em seus devidos termos”, Caio Prado Júnior (2014, p. 294) pontua, “em primeiro e principal lugar, a relação de efeito e causa entre a miséria da população rural brasileira e o tipo da estrutura agrária do país, cujo traço essencial consiste na acentuada concentração da propriedade fundiária”. Ele critica o tratamento dado à questão agrária no Brasil no sentido de não reconhecer a centralidade das relações de trabalho nesta discussão: “para não lembrar [...] as mais recentes instâncias de uma tal posição em frente à questão agrária, [...] no chamado Plano de Ação do governo de São Paulo, onde as questões relativas à agricultura são postas em grande relevo” e onde “se chega a fala em ‘reforma agrária’”, mas “o problema da terra não é abordado, nem tampouco se cogita as relações de trabalho e condições de vida da população rural”.

Para os estudiosos da questão agrária no Brasil, aos quais Caio Prado Júnior dirige suas críticas, a reforma agrária centra-se no aprimoramento de técnicas produtivas e condições de cultivo, mas evita-se a discussão das relações de trabalho e condição de vida da população trabalhadora e, muito menos, a questão da concentração fundiária.

Para os autores e executores do Plano, a ‘reforma agrária’ se reduz a um conjunto de medidas destinadas a favorecer a exploração da terra, mas sem atenção alguma à questão dos indivíduos e categorias sociais da população rural que se acham em condições de tirar proveito dessa exploração da terra; ou que, pelo contrário, são por ela esmagados e reduzidos a padrões de vida insatisfatórios.

O mesmo descaso do governo de São Paulo com as condições de vida dos trabalhadores, ao tratar da questão agrária, foi observado por Caio Prado Júnior da postura da Sudene⁴ (Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste).

⁴O final da década de 1950 trouxe um ar de esperança para o povo nordestino, tendo como marco a nomeação, pelo presidente Juscelino Kubitschek, de Celso Furtado como interventor do Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (GTDN). Após apresentar os resultados dos estudos que vinha realizando junto ao GTDN, Furtado recebeu a incumbência de elaborar um plano de política econômica para aquela região, o que posteriormente levou à criação da Sudene (Lei n.º. 3.692), com Celso Furtado como primeiro superintendente. Uma das metas da Sudene era o desenvolvimento industrial, esperando-se que a indústria possibilitasse a criação de novos empregos a fim de reter na região a mão de obra que vinha migrando de forma muito intensa para o Sudeste e o Sul do País (CORREIA DE ANDRADE, 1988). O Nordeste era uma região com um histórico em que sempre prevaleceu uma política assentada nos interesses de uma oligarquia agrária, a qual não aceitaria sem resistências uma nova proposta de desenvolvimento que colocasse em risco antigos privilégios locais já consolidados (CARDOZO, 2011, p. 35-36).

“No dia 17 de fevereiro de 1959, no salão do Palácio do Catete, parlamentares, ministros, governadores do Nordeste e dom Helder Câmara, sentaram-se em torno de uma grande mesa tendo, um em cada cabeceira, o presidente Juscelino Kubitschek e Celso Furtado. Era o lançamento da Operação Nordeste, a nova política que o governo implantaria na ‘região problema’ onde a seca, no ano anterior, deixara meio milhão de flagelados. Para JK, a Meta 31, como então foi chamada a Operação, chegava tarde mas demonstrava que ele tinha enfim

Esta objetivava “uma transformação profunda, capaz de arrancar a grande massa da população nordestina da miséria em que vegeta” (Prado Júnior, 2014, p. 294). No entanto, em suas propostas, a Sudene colocou os “problemas agrários [...] em termos de que se excluem inteiramente as questões relativas ao próprio fundamento em que assentam as atividades agrícolas e pastoris, a saber, a terra e a sua apropriação” (*ibid.*, p. 295).

Para Caio Prado Júnior (2014, p. 294-295), mesmo “um economista do porte do sr. Celso Furtado”, “orientador e dirigente máximo” da Sudene, cometeu o “grave erro de confundir os diferentes setores, categorias e classes sociais diretamente ligadas às atividades agrárias, no conceito genérico de ‘agropecuária’”. A partir deste trecho, Caio Prado Júnior irá frisar a existência de diferentes classes sociais e interesses no contexto agrário brasileiro. Este fato irá influenciar a forma de compreender a reforma agrária no Brasil, portanto. Ou seja, quais são as pessoas envolvidas e quais seus interesses, necessidades? Serão esses os fatores a determinar a dinâmica econômica e política no setor agrário brasileiro.

Diante disto, Caio Prado Júnior (2014, p. 295) lança a frase que dá título a esta seção: “os problemas agrários, como quaisquer outros problemas sociais e econômicos, são antes de tudo ‘humanos’”. Em função disto, para Caio Prado Júnior (2014, p. 295), “os homens e a posição própria que [...] ocupam nas atividades agropecuárias [...] devem ser considerados em primeiro e principal lugar, e como elemento central que configura todas as questões a serem analisadas”.

Ora, a parcela de humanidade que vive em função da agropecuária brasileira nada tem de homogênea, e muito pelo contrário, se encontra profundamente diferenciada e classificada em setores largamente apartados que são, de um lado, uma pequena minoria de grandes proprietários, que com suas respectivas famílias, e mais administradores e outros empregados de alta categoria que gerem seus estabelecimentos, não atingem provavelmente 10% da população rural brasileira⁵; e doutro

um plano para o Nordeste, tratado até então, se comparado com a acelerada construção de Brasília e o boom industrial do Centro-Sul, como o filho enfeitado” (FURTADO, 2009, p. 7).

⁵ Conforme levantamento do Cepea (Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada), em parceria com a CNA (Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil), “o número de pessoas trabalhando no agronegócio brasileiro somou 28,34 milhões em 2023 [...]. Trata-se de um recorde da série histórica, iniciada em 2012. Diante disso, no ano passado, a participação do setor no total de ocupações do Brasil foi de 26,8%. A população ocupada no agronegócio cresceu 1,2% (ou aproximadamente 341 mil pessoas) de 2022 para 2023. Segundo pesquisadores do Cepea/CNA, esse incremento foi impulsionado sobretudo pelos crescimentos dos contingentes empregados nos agrosserviços (que aumentou 8,4%, ou 772,27 mil pessoas) e em insumos (elevação de 5,1%, ou de 14,54 mil pessoas). O avanço em ambos os segmentos, por sua vez, é reflexo do excepcional desempenho da produção dentro da porteira, o que estimula os segmentos a montante e a jusante no agronegócio. Por outro lado, a população ocupada na agropecuária caiu, 5% (ou 432,99 mil pessoas). Pesquisadores do Cepea indicam que esse cenário está atrelado a retrações observadas na horticultura, na cafeicultura, no grupo cereais, na bovinocultura, no cultivo de laranjas, na produção florestal, e nas atividades denominadas “outras lavouras” e “outros animais”. No segmento agroindustrial, a população ocupada manteve-se relativamente estável. Neste caso, observaram-se avanços nas agroindústrias pecuárias, impulsionados pelas indústrias de abate e de laticínios, mas recuos nas agroindústrias agrícolas, pressionadas pelas quedas

lado, a grande maioria dessa população que vive, ou antes vegeta [...]. Não é, evidentemente, possível considerar essas categorias e classes sociais tão apartadas umas das outras, com seus respectivos problemas de natureza tão diversa, em conjunto e como se formassem uma totalidade indiscriminada. Quando se fala por exemplo, como tem sido ultimamente tão falado, em ‘reforma’ no Nordeste a fim de melhorar aí as condições de vida da população, não se está, evidentemente, fazendo referência aos grandes proprietários, usineiros, senhores de engenho, fazendeiros, que para esses o problema não se propõe. É natural portanto que, antes de cuidar da solução desse problema, se comece por distinguir o setor da população para que a solução se dirige (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 295-296, grifos nossos).

Caio Prado Júnior (2014, p. 296-297) finaliza este raciocínio descrevendo que “os grandes proprietários e fazendeiros, lavradores embora, são antes de tudo homens de negócio para quem a utilização da terra constitui um negócio como outro qualquer [...]”. Enquanto isso, “para os trabalhadores rurais, [...] a terra e as atividades que nela se exercem constituem a única fonte de subsistência para eles acessível”. Neste sentido, ele reforça: “confundindo na análise da questão agrária situações tão distintas, não se pode evidentemente ir muito longe”.

A multifuncionalidade da agricultura presente em *A Revolução Brasileira*, de Caio Prado Júnior

Surgido no âmbito das discussões sobre desenvolvimento sustentável nos anos 1990, o conceito de multifuncionalidade da agricultura reconhece funções que vão além da meramente produtiva (DEMATTÊ FILHO; MORUZZI MARQUES, 2011). No contexto da MFA, a atividade agrícola promove a permanência das pessoas no campo, a preservação ambiental, o desenvolvimento territorial, a segurança alimentar, a heterogeneidade da paisagem, a reprodução socioeconômica das famílias rurais (CARNEIRO; MALUF, 2003; 2005).

No âmbito de estudo da MFA, reconhece-se que a atividade agrícola possui funções que vão além da meramente produtiva. Maria José Carneiro e Renato Maluf (2003) definem quatro principais papéis atribuídos à MFA na realidade rural brasileira: a) reprodução socioeconômica das famílias rurais; b) promoção da segurança alimentar das próprias famílias rurais e da sociedade; c) manutenção do tecido social e cultural; d) preservação dos recursos naturais e da paisagem rural.

Ao longo deste artigo, apresentamos elementos da crítica de Caio Prado Júnior aos teóricos da reforma agrária à época do lançamento de *A Revolução Brasileira*, em 1966. Neste caso, para ele, os teóricos cometem o erro de partir

no número de pessoas atuando nas indústrias de açúcar, etanol, café, óleos e gorduras, massas e outros, têxteis de base natural, vestuários e acessórios e produtos e móveis de madeira” (CEPEA, 2024, online).

da premissa de que o setor agrário brasileiro possui resquícios feudais, o que justificaria a identificação dos trabalhadores agrários brasileiros com a condição de camponeses e, por isso, a defesa de uma reforma agrária pautada pela posse pela terra.

A crítica central de Caio Prado Júnior neste livro é a de que o Brasil não possui resquícios feudais. Por isso, os trabalhadores rurais brasileiros não são camponeses e, por isso, sua luta não é pela posse da terra. O sistema agrário brasileiro parte do escravismo e não do feudalismo. Os trabalhadores passaram da condição de escravos para vendedores de sua força de trabalho e não possuem qualquer relação com a terra. Neste sentido, para eles, a reforma agrária nasce da luta por melhores condições de trabalho. Nos trechos que apresentamos de *A Questão Agrária no Brasil*, Caio Prado discute em maiores detalhes a condição destes trabalhadores. Nesta obra, ele apresenta a estrutura fundiária brasileiro como principal fator de desigualdade e opressão nas relações de trabalho – tanto no campo como na indústria. E, por fim, defende que “os problemas agrários, como quaisquer outros problemas sociais e econômicos, são antes de tudo ‘humanos’” (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 295).

Sobre as críticas aos teóricos da reforma agrária lançadas por Caio Prado Júnior nas duas obras mencionadas e a sua relação com o âmbito de estudo da MFA, damos destaque a dois aspectos principais. O primeiro se refere à relação das pessoas com a localidade, o que se associa à permanência das pessoas no campo, aspecto central no contexto da MFA. O segundo relaciona-se à manutenção do tecido social e cultural nas localidades. Se a reforma agrária nos moldes europeus apresentados por Caio Prado Júnior fundamenta-se na condição de camponeses, remetemo-nos a um paradigma de agricultura que reconhece a importância das pessoas no campo, e, em função da presença das pessoas, favorece a manutenção de um tecido social e cultural. A localidade, as propriedades rurais não são somente espaços de exploração econômica. Diferentemente, trata-se de que o rural, nesse contexto, como lembra Maria de Nazareth Baudel Wanderley (2009), é um espaço de vida, onde se processam relações de afeto com a localidade e com as pessoas que ali habitam. Os indivíduos que trabalham na atividade produtiva estabelecem a partir dela as suas relações de parentesco e sociabilidade.

Por outro lado, quando Caio Prado Júnior (2014) defende que os trabalhadores rurais brasileiros se constituem enquanto vendedores de sua força de trabalho e, por isso, sua luta principal é por condições de trabalho dignas, lembramos dos pilares da MFA associados, principalmente à segurança alimentar e à reprodução socioeconômica das famílias rurais. Neste caso, os assentados buscam, por meio do acesso à terra, dignidade humana. Conforme discutido na seção anterior, a estrutura fundiária brasileira, caracterizada pela concentração

de terras, submete os trabalhadores a salários ínfimos, seja no campo, como na cidade. Os trabalhadores, numa estrutura de trabalho caracterizada por resquícios do escravismo, sobrevivem em condições de miséria nas periferias dos centros urbanos. A reforma agrária para eles não assume, por isso, a mesma conotação dos camponeses da Europa à época estudada por Marx. São, antes, pessoas para as quais, um espaço de terra representa um lugar de habitação e produção de alimentos⁶.

Em ambos os casos, do camponês europeu e do trabalhador brasileiro derivado do sistema escravista, a agricultura não representa lucro com a produção. A agricultura assume, nestes casos, múltiplas funções, as quais, na realidade rural brasileira, foram reconhecidas em quatro principais, descritas por Maria José Carneiro e Renato Maluf, apresentadas no início desta seção.

A “reprodução socioeconômica das famílias rurais” remete às possibilidades de geração de trabalho e renda no meio rural que permitam às famílias rurais manterem-se no campo em condições dignas. A “promoção da segurança alimentar das próprias famílias rurais e da sociedade” associa-se à garantia de segurança alimentar, seja em termos de disponibilidade quanto acesso aos alimentos e sua qualidade (CARNEIRO; MALUF, 2003, p. 142).

Por “manutenção do tecido social e cultural”, entende-se que o agricultor, bem como os membros das famílias agrícolas inserem-se socialmente e definem seus padrões de sociabilidade a partir da relação que estabelecem com a atividade produtiva (op. cit., p. 144). Sobre este aspecto, o fortalecimento social dos agricultores e suas famílias pode assumir a conotação de fortalecimento político e econômico, fato estudado em trabalhos como os de Brandenburg (2008), Ferreira e Zanoni (2008), Bergamasco e Bueno (2008), Abramovay (1981) e Moruzzi Marques, De Lucas e Trivellato (2017).

A relação entre agricultura e identidade social, num quadro de redução da importância econômica da produção mercantil de alimentos, exige a valorização de aspectos não comumente considerados pelos analistas, tais como os modos de vida, as relações com a natureza, as relações com parentes e vizinhos (sociabilidade) e a produção de alimentos para a própria família. [...] a atividade agrícola desempenhada pelas famílias rurais [cumpre] [...] um papel importante na manutenção das respectivas comunidades e, portanto, dos seus respectivos componentes sociais e culturais. [...] No Brasil, [...] a permanência dos agricultores no campo [torna-se] fundamental para a preservação de redes sociais e como condição de cidadania (CARNEIRO; MALUF, 2003, p. 144-145).

⁶ É fato que o sucesso dos programas de reforma agrária perpassa questões sobretudo relativas à assistência técnica e extensão rural adequadas (CAPORAL, 2015; HAVERROTH; WIZNIEWSKY, 2016; PEREIRA; CASTRO, 2022). No entanto, o foco deste artigo é reconhecer nas críticas de Caio Prado Júnior aspectos associados à MFA, ou seja, ao reconhecimento de funções da agricultura que vão além daquela meramente produtiva.

A quarta função da agricultura, “preservação dos recursos naturais e da paisagem rural” (CARNEIRO; MALUF 2003, p. 148), não pode ser diretamente identificada nas últimas seções deste artigo, mas fortemente se associa à qualidade de vida das pessoas e à qualidade da produção. A preservação ambiental relaciona-se ao acesso à água, à manutenção da temperatura local, à biodiversidade do solo, à qualidade do ar e ao prazer estético. Tais aspectos são fortemente destacados e associados à atividade agrícola nos documentos elaborados pela Millennium Ecosystem Assessment, do World Resources Institute, Washinton, DC (BRUNDTLAND, 1987), como o Ecosystem and human well-being: biodiversity synthesis (MEA, 2005a; 2005b). A preservação ambiental, portanto, afeta os agricultores, na medida em que estes dependem do espaço rural e de seus recursos para produzir.

Conclusões

Caio Prado Júnior (2014), ao longo de *A Revolução Brasileira*, não menciona o termo multifuncionalidade da agricultura – até porque a emergência do seu debate nos anos 1990 é posterior a publicação desta obra. No entanto, acreditamos que, na medida em que discorre suas críticas aos teóricos da reforma agrária do seu tempo, de fato, ele demonstra a relação da atividade agrícola com aspectos que vão além daquele meramente produtivo – o próprio texto aqui citado de Maria José Carneiro e Renato Maluf (2003) intitula-se *Para além da produção*.

Na medida em que discute a reforma agrária no contexto dos camponeses europeus, e Caio Prado Júnior (2014) adentra a questão da permanência das pessoas no campo e a reprodução social dos indivíduos a partir da condição de agricultor. Quando trata da grande propriedade brasileira voltada para a obtenção de lucro, por outro lado, ele admite a exclusão desta dimensão – manutenção do tecido social e cultural - dentro deste paradigma produtivo.

Ao defender que as massas trabalhadoras marginalizadas nos centros urbanos brasileiros procuram na reforma agrária condições dignas de vida, Caio Prado Júnior (2014) reconhece que a agricultura assume, em primeiro lugar, a função de garantir a segurança alimentar das famílias assentadas. E, além disso, oferece possibilidades de reprodução socioeconômica, moradia, convívio social, diferentes daquelas condições enfrentadas em condições de miséria nos contextos urbanos.

As análises elaboradas por Caio Prado Júnior, neste sentido, constituem-se, no nosso ponto de vista, enquanto elementos de reconhecimento de funções da agricultura que não se situam em espaços apenas de aprimoramento tecnológico-produtivo, mas associadas a diferentes dimensões econômicas e sociais, estudadas de forma abrangente, sobretudo, no âmbito da multifuncionalidade da agricultura. A releitura desse texto clássico, portanto, apresenta-se como atual enquanto os aspectos por ele explorados permanecem visíveis na realidade brasileira mesmo após cerca de seis décadas da sua publicação. Acreditamos, portanto que, ao avaliar os sucessos e insucessos das teorias da reforma agrária no Brasil, Caio Prado Júnior discute a agricultura no seu sentido amplo, analisando

Trivelatto *et al.*

o espaço agrário brasileiro em termos das relações de trabalho e posse da terra; manutenção do tecido social e cultural, e; dignidade de vida das populações envolvidas.

Referências

ABRAMOVAY, Ricardo. **Transformações na vida camponesa: o Sudoeste Paranaense**. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1981.

BERGAMASCO, Sonia Maria Pessoa Pereira; BUENO, Osmar de Carvalho. Agricultura familiar e poder local: um exercício de cidadania. *In:* FERREIRA, Angela Duarte Damasceno; BRANDENBURG, Alfio. (Orgs.). **Para pensar outra agricultura**. 2ª edição. Curitiba: Editora UFPR, p. 119 -149, 2008.

BRANDENBURG, Alfio. (Orgs.). **Para pensar outra agricultura**. 2ª edição. Curitiba: Editora UFPR, p. 119 -149, 2008.

CAPORAL; F.R. (org.) **Extensão rural e agroecologia: para um novo desenvolvimento rural; necessário e possível**. Camaragibe, PE: Ed. do Coordenador. 2015. p. 503.

CARDOZO, Anderson. 1960. Sudene–resistência e desconfiança. **Cadernos do Desenvolvimento**, v. 6, n. 8, p. 35-43, 2011.

CARNEIRO, M.J.; MALUF, R.S. **Para além da produção: multifuncionalidade e agricultura familiar**. Rio de Janeiro: Mauad, 2003. 230p.

CARNEIRO, Maria José; MALUF, Renato Sergio. Multifuncionalidade da agricultura familiar. *In:* BOTELHO FILHO, Flávio Borges (org.). **Agricultura Familiar e Desenvolvimento Territorial**–Contribuições ao Debate. Brasília: Universidade de Brasília, Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares, Núcleo de Estudos Avançados. v. 5, n. 17, p. 43-58, 2005. 168p.

CEPEA. Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada. **Mercado de trabalho/CEPEA: em 2023, número de pessoas trabalhando no agronegócio é recorde**. Departamento de Economia, Administração e Sociologia ESALQ/USP. Releases.

CORREIA DE ANDRADE, Manuel. **O Nordeste e a questão regional**. São Paulo: Ática, 1988.

DEMATTÊ FILHO, L.C.; MORUZZI MARQUES, P.E. Multifuncionalidade e sustentabilidade na avicultura alternativa: Multifuncionalidade, Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade. **Segurança Alimentar e Nutricional**. Campinas, v. 18, n.2, p. 1-11, 2011.

FERREIRA, Angela Duarte Damasceno; ZANONI, Magda. Outra agricultura e a reconstrução da ruralidade. In: FERREIRA, Angela Duarte Damasceno; BRANDENBURG, Alfio. (Orgs.). **Para pensar outra agricultura**. 2ª edição. Curitiba: Editora UFPR, p. 119 -149, 2008.

FURTADO, Rosa Freire d'Aguiar. A batalha da SUDENE. **Arquivos Celso Furtado**, 2009.

HAVERROTH C.; WIZNIEWSKY J. G. **A transição agroecológica na agricultura familiar**. Curitiba: Appris Editora; 2016.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estrutura Fundiária. In.: IBGE, **Atlas do Espaço Rural Brasileiro**. 2. ed. 2017, p. 45-52.

LAMBERT, Jacques. **Os dois Brasis**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1967. 277p.

MEA - Millennium Ecosystem Assessment. **Ecosystem and human well-being: biodiversity synthesis**. World Resources Institute, Washington, DC, 2005a, 86p.

MEA - Millennium Ecosystem Assessment. **Ecosystems and Human Well-being: Synthesis**. Island Press, Washington, DC, 2005b, 137p.

MORUZZI MARQUES, Paulo Eduardo; DE LUCAS, Ademir; TRIVELLATO, Gabriela Maria Leme. O Papel da Extensão Universitária no apoio à Agricultura Familiar no município de São Pedro/SP. **Rev. Cult. Ext. USP**, São Paulo, v. 18, p. 13-23 nov, 2017.

PEREIRA, Caroline Nascimento; CASTRO, César Nunes de. Assistência técnica e extensão rural no Brasil e no mundo: qual o papel da ATER pública? In: SANTOS, Gesmar Rosa dos; SILVA, Rodrigo Peixoto da. (orgs.). **Agricultura e Diversidades: trajetórias, desafios regionais e políticas públicas no Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), p. 347-374, 2022.

PINHEIRO MACHADO, Luiz Carlos; PINHEIRO MACHADO FILHO, Luiz Carlos. **A dialética da agroecologia**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2014. 360p.

PRADO JÚNIOR, Caio. **A revolução brasileira; A questão agrária no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2014. 463p.

WANDERLEY, M. N. B. **O mundo rural como um espaço de vida: reflexões sobre a propriedade da terra, agricultura familiar e ruralidade**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. 336p.